



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 3.232, de 27 de novembro de 2.024.**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas a todos os servidores públicos vinculados ao Setor de Educação Municipal, durante o período de férias escolares, e dá outras providências.

### **Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva,**

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos 139 a 141, da CLT,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Como medidas de contenção de despesas, ficam concedidas férias coletivas a todos os servidores públicos que atuam junto aos setores de educação do Município, na área de suporte pedagógico, e demais serviços administrativos, durante o período de férias escolares, com início em 26/12/2.024 e término em 24/01/2.025, já na área pedagógica as férias serão concedidas no período de 02/01/2.025 à 31/01/2.025.

**Artigo 2º** - As férias coletivas que forem concedidas acima do direito do servidor público, adquirido após o período aquisitivo de 12 (doze) meses, só serão concedidas como adiantamento do novo período aquisitivo e descontadas proporcional e oportunamente.

**Artigo 3º**- O Setor de Pessoal deverá providenciar as devidas anotações, na Carteira de Trabalho e no respectivo prontuário funcional, das datas dos períodos aquisitivos correspondentes às férias coletivas gozadas pelo servidor público.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 27 de Novembro de 2.024.**

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

  
**ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES**  
**RESPONSÁVEL PELO DEPLAN**